COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 358/2017

AUTOR DO PROJETO: Hélio Ferreira

EMENTA: "Declara o trio elétrico como patrimônio imaterial, cultural e histórico da cidade de Salvador".

.

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Hélio Ferreira, visa declarar o trio elétrico como patrimônio imaterial, cultural e histórico da cidade de Salvador, por ser considerado importante para a identidade da sociedade brasileira.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A Lei Orgânica do Município, no seu artigo 8º, inciso V, bem como o artigo 23, inciso III da Constituição Federal estabelecem que compete ao Município, em comum com a União, o Estado e o Distrito Federal, observadas as normas de cooperação fixadas em lei complementar, proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural.

Assim, o presente projeto está apto a seguir regular tramitação nesta Casa Legislativa, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa.

Pelo exposto, o presente Projeto se coaduna com o ordenamento jurídico vigente, estando evidenciada a sua constitucionalidade, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 358/2017.**

Sala das Comissões, 16 de agosto de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Suica

Lorena Brandão